



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 011/2026, de autoria do Poder Executivo

REFERÊNCIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação dos Produtores Familiares da Comunidade Santo Antônio — PRINCESA DO CAMPO.

RELATOR: Célia Rodrigues de Souza

CONCLUSÃO: APROVAÇÃO

1 RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 011/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Município de Montanha/ES a repassar recursos financeiros à Associação dos Produtores Familiares da Comunidade Santo Antônio — PRINCESA DO CAMPO.

Conforme consta da proposição, o repasse será destinado à realização do evento “X Festa do Agricultor”, no valor de R\$ 15.000,00, em parcela única, mediante conta bancária específica.

O projeto prevê que os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade indicada, vedada qualquer outra destinação, bem como impõe à entidade beneficiada o dever de prestar contas dos valores recebidos.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Competência da Comissão

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa das proposições submetidas à Câmara Municipal.

Assim, a matéria encontra-se regularmente submetida ao exame desta Comissão.

2.2 Constitucionalidade e Legalidade

O Projeto de Lei é de iniciativa do Poder Executivo Municipal e trata de autorização legislativa para repasse de recursos financeiros a entidade privada sem fins lucrativos, com finalidade social, cultural e comunitária.

A entidade beneficiária, conforme mensagem encaminhada, é sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.188/2025, estando apta a receber recursos públicos.

A proposição observa a necessidade de autorização legislativa para o repasse, define a entidade beneficiária, o valor, a finalidade específica e a obrigação de prestação de contas.

2.3 Juridicidade e Interesse Público

A medida atende ao interesse público ao apoiar evento comunitário voltado à valorização da cultura local, da agricultura familiar e das atividades desenvolvidas pela comunidade Santo Antônio.

O projeto também prevê mecanismos mínimos de controle, ao estabelecer destinação específica dos recursos e obrigação de prestação de contas pela entidade beneficiada.

Assim, não se identificam vícios de juridicidade capazes de impedir a tramitação da matéria.

2.4 Técnica Legislativa

A proposição apresenta estrutura simples e adequada, com ementa, artigos, definição do objeto, valor do repasse, finalidade, obrigação de prestação de contas, previsão orçamentária e cláusula de vigência.

Não se verificam vícios formais relevantes quanto à técnica legislativa.

3 VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, no âmbito das competências desta Comissão, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 011/2026, por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa.

4 PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida na presente data, aprova o voto do Relator e emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 011/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Montanha/ES, 15 de maio de 2026.

Presidente

Vice-Presidente

Membro